

PL 0359/2003

JUSTIFICATIVA

É público e notório que a Prefeitura de São Paulo acabou cometendo um erro e ao mesmo tempo uma injustiça com os munícipes desta cidade ao constatar eventuais irregularidades na publicidade de estabelecimentos comerciais a partir de setembro de 2.002, pelo sistema de vistoria chamado de "Tigrão".

O erro e a injustiça residem no fato de que milhares de pessoas só foram notificadas das multas seis meses após sua emissão, quando a lei nº 12.115 - a mesma que a Prefeitura fundamentou os autos de infração - já não existia. A Secretaria das Subprefeituras, por sua vez, tenta justificar esse mesmo erro alegando excesso de multas para serem processadas pela Prodam. Trata-se de uma acertiva totalmente sem fundamento.

Como esta Câmara aprovou e a prefeita Marta Suplicy sanciou a lei nº 13.525, em 26 de fevereiro último, que por sua vez substituiu a lei nº 12.115, nada parece mais justo que anistiar multas que já não estão contempladas na lei vigente (12.115).

Este vereador propõe ainda que a Prefeitura faça uma ampla campanha de esclarecimento sobre a nova lei, uma vez que, dada sua complexidade técnica, a população como um todo e principalmente comerciantes, micro e pequenos empresários sobre a regularização da publicidade exterior em São Paulo.

Tudo indica que a emissão das multas com até seis meses após a constatação da eventual irregularidade faz parte da "sede" arrecadatória da Prefeitura contra os contribuintes, que nem sequer tiveram chance de recorrer ou mesmo sanear eventuais irregularidades.

Isto posto, conto com o voto dos senhores vereadores e senhoras vereadoras na aprovação desta lei de anistia fiscal parcial, a fim de que a Câmara corrija erros e injustiças do Poder Executivo.

DALTON SILVANO

Vereador